



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Jeceaba, 29 de setembro de 2025.

LEI Nº 1.460/2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial que especifica”.

O povo do Município de Jeceaba, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para acobertar as despesas da parceria com a organização da sociedade civil denominada **Caixa Escolar “Santos Reis”** do Município de Jeceaba. Segue a dotação abaixo especificada:

Classificação:

Classificação:

PODER EXECUTIVO	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.006.003 SETOR DE MERENDA ESCOLAR	12.306.0309 -2.254 Parceria com Caixa Escolar “Santos Reis”	3.3.90.30.00–Material de Consumo Fonte 1500000	R\$ 60.000,00
		3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 1500000	R\$ 5.000,00
		3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte 1500000	R\$ 5.000,00
TOTAL →			R\$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes da anulação parcial de dotação, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

Classificação:

PODER EXECUTIVO	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.006.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE	12.361.0307 -1.024 Construção da Escola Municipal	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte - 1500000	R\$ 70.000,00

1



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDUCAÇÃO			
TOTAL →			R\$ 70.000,00

Art. 3º - Para garantir ao crédito mencionado no Art. 1º desta lei, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual 1.374/2021.

Art. 4º - Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no Art. 5º Lei Orçamentária 1.438/2024, e suas alterações, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.431/2024 e suas alterações.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO**

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Aviso no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo á presente

Jeceaba 29/09/2025

Assinatura do Responsável


FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal